Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 1.606, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981"

"Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 1.589, de 03/12/80".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA EM EXERCÍCIO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O artigo 2º da Lei nº 1.589, de 03 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até Cr$ 599.220,00 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros)".

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO OTÁVIO GUISELINI
Prefeito do Município em exercício

ATO PUBLICADO
EM___/___/81.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete